

# Diretoria de Auditoria e Fiscalização - DIAFI Departamento de Auditoria da Gestão Municipal – DEAGM1 Divisão de Auditoria da Gestão Municipal – DIAGM1

# Relatório Inicial Análise de Prestação de Contas Anual

**PROCESSO N.°** 01699/25 **EXERCÍCIO**: 2024

JURISDICIONADO Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz

**PRODUTO** Prestação de Contas Anual

**RELATOR** Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

#### **RESPONSÁVEIS:**

| Nome                        | CPF | Relação   | Período            |
|-----------------------------|-----|-----------|--------------------|
| Erivaldo Bernardino Cardoso |     | Gestor(a) | 01/01 a 31/12/2024 |

Fonte: Tramita



#### 1. Introdução

Atendendo aos arts. 31 e 71 da Constituição Federal e ao art. 71 da Constituição Estadual, apresenta-se o Relatório de Auditoria em que consta o resultado do acompanhamento da gestão e o exame da prestação de contas anual da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz - exercício de 2024, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório consolida a análise das informações prestadas a esta Corte por meio documental e/ou informatizado, via Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, bem como da auditoria das contas anuais, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, às aplicações das subvenções e à renúncia de receitas, gerado em 04/06/2025 pelo módulo de Relatórios.

Ressalta-se que a apuração de resultados neste relatório não exime o gestor público do dever de prestação de contas e da responsabilidade decorrente, nem reflete necessariamente a veracidade e exatidão dos dados, pois estes não se encontram auditados na análise corrente. Em decorrência disso, a Auditoria poderá adotar outras ações que julgar adequadas para verificação das informações fornecidas, a exemplo da solicitação de esclarecimentos ou de documentações complementares e da instauração de inspeções especiais.

#### 2. Do Orçamento

A Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA estimou as transferências em R\$ 1.570.399,00 e fixou a despesa em igual valor.

#### 3. Da Execução Orçamentária

| Discriminação                | Valor (R\$)  |  |
|------------------------------|--------------|--|
| Transferências recebidas (a) | 1.265.848,89 |  |
| Despesa orçamentária (b)     | 1.264.485,62 |  |
| Acima do limite (c)          | 0,00         |  |

Fonte: SAGRES

A Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz empenhou despesas no



exercício no montante de R\$ 1.264.485,62, representando 99,89% das transferências recebidas.

Registre-se que, ao final do exercício, a Câmara Municipal efetuou a devolução de recursos à Prefeitura Municipal de Pedra Branca no valor de **R\$ 15.916,71**, conforme demonstrado a seguir:

| SAGRES Início Municipal -                         | Sobre Ajuda    |   |                       |                |      |                    |
|---|----------------|---|-----------------------|----------------|------|--------------------|
| Transferências Recebidas (de 01/2024 a 12/2024)   |                |   |                       |                |      |                    |
| Arraste colunas aqui para agrupá-las              |                |   |                       |                |      |                    |
| Unidade Gestora                                   | Valor Recebido | Unidade Gestora Concessora                        | Tipo de Transferência | Mês            | Ano  | Tipo de Lançamento |
| ∇   | ∇              | ∇   | ∇                     | ∇              | - ∇  | ∇                  |
| Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz     | R\$ 107.280,78 | Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz | Duodécimo             | 01 - Janeiro   | 2024 | Ordinário          |
| Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz     | R\$ 107.280,78 | Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz | Duodécimo             | 02 - Fevereiro | 2024 | Ordinário          |
| Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz     | R\$ 105.879,84 | Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz | Duodécimo             | 03 - Março     | 2024 | Ordinário          |
| Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz     | R\$ 106.813,80 | Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz | Duodécimo             | 04 - Abril     | 2024 | Ordinário          |
| Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz     | R\$ 106.813,80 | Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz | Duodécimo             | 05 - Maio      | 2024 | Ordinário          |
| Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz     | R\$ 106.813,80 | Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz | Duodécimo             | 06 - Junho     | 2024 | Ordinário          |
| Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz     | R\$ 106.813,80 | Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz | Duodécimo             | 07 - Julho     | 2024 | Ordinário          |
| Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz     | R\$ 106.813,80 | Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz | Duodécimo             | 08 - Agosto    | 2024 | Ordinário          |
| Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz     | R\$ 106.813,80 | Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz | Duodécimo             | 09 - Setembro  | 2024 | Ordinário          |
| Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz     | R\$ 106.813,80 | Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz | Duodécimo             | 10 - Outubro   | 2024 | Ordinário          |
| Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz     | R\$ 106.813,80 | Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz | Duodécimo             | 11 - Novembro  | 2024 | Ordinário          |
| Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz     | R\$ 90.897,09  | Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz | Duodécimo             | 12 - Dezembro  | 2024 | Ordinário          |
| Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz | R\$ 15.916,71  | Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz     | Devolução de Recursos | 12 - Dezembro  | 2024 | Ordinário          |

Fonte: SAGRES

#### 3.1. Despesa Do Poder Legislativo

O limite da despesa total do Poder Legislativo para o exercício de 2.024 é de R\$ 1.281.906,62, correspondente a 7,00% do somatório da receita tributária + transferências efetivamente realizado no exercício anterior. Neste aspecto, verificou-se que a despesa total do Poder Legislativo Municipal foi de 6,90% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal – CF, efetivamente realizado no exercício anterior, cumprindo o artigo 29-A da referida norma, conforme tabela a seguir:

| Discriminação                            | Valor (R\$)   |
|--|---------------|
| Total da despesa da Câmara Municipal (a) | 1.264.485,62  |
| Base de cálculo (b) *                    | 18.312.951,71 |
| Limite de gastos (c) = 7,00% * (b)       | 1.281.906,62  |
| Acima do limite (d)                      | 0,00          |

Fonte: SAGRES

#### 3.2. Despesas com folha de pagamento

<sup>\*</sup> Na base de cálculo acima, foi incluída a COSIP por força do PN – TC nº 25/2010, emitido em resposta à consulta formalizada no Processo TC nº 02464/10.



A folha de pagamento de pessoal do Poder Legislativo, no exercício em análise, atingiu 57,63% das transferências recebidas, cumprindo o artigo 29-A, parágrafo primeiro da Constituição Federal conforme demonstrado a seguir.

| Discriminação                                     | Valor (R\$) |
|---|-------------|
| Vencimentos e vantagens (a)                       | 729.554,13  |
| Contratação por excepcional interesse público (b) | 0,00        |
| Total (c) = (a + b)                               | 729.554,13  |
| Limite (d) = Transferências * 70%                 | 886.094,22  |
| Acima do limite (e)                               | 0,00        |

Fonte: SAGRES

#### 4. Remuneração dos Vereadores

#### 4.1. Verificação do atendimento aos limites constitucionais

O limite máximo da remuneração dos parlamentares municipais, conforme regra do art. 29, VI da CF/88, é um percentual do subsídio dos deputados estaduais da Assembleia Legislativa da Paraíba. Tendo em vista que a população de São José do Brejo do Cruz é de 1.748 habitantes, o limite máximo imposto pela Carta Magna é de 20% sobre o subsídio anual de R\$ 394.308,48 dos parlamentares estaduais, ou seja, R\$ 78.861,70.

Nesse contexto, verifica-se que **não houve** qualquer vereador presente no Anexo II deste relatório acima do limite constitucional em epígrafe.

Ademais, a remuneração do(s) Presidente(s) da Câmara Municipal, no exercício, importou em R\$ 76.050,00, equivalente a 0,00% do limite da remuneração percebida pelo Presidente da Assembleia Legislativa\*, o que dispõe o art. 29, inciso VI, da Constituição Federal.

| Presidente                  | Limite     | Recebido  | Diferença |
|-----------------------------|------------|-----------|-----------|
| Erivaldo Bernardino Cardoso | 105.148,93 | 76.050,00 | 29.098,93 |

Fonte: Prestação de Contas Anual – Anexo da Remuneração dos Agentes Políticos

Obs.: Detalhamento da remuneração dos vereadores disponível no Anexo II deste Relatório.

\* Limitada ao subsídio do Ministro do STF, conforme RPL-TC-00015/2022, exarado no Proc. 03467/21.

Quanto ao subsídio do Presidente da Assembleia Legislativa, base para cálculo do limite da remuneração do Presidente da Câmara Municipal, importa destacar que sua fixação decorreu da Lei Estadual nº 12.550/22, de 28/12/2022, art. 4º, que previu o valor de R\$ 31.238,19, em janeiro de 2024 e de R\$ 33.006,39, a partir de fevereiro do mesmo exercício, totalizando, no ano, a quantia de R\$ 394.308,48. No entanto, a mencionada



Lei remeteu a uma Resolução o estabelecimento da fixação do valor correspondente à representação.

Neste sentido, foi editada a Resolução nº 2.058/2022, da Assembleia Legislativa, fixando a representação em valor correspondente a até 50% do subsídio do deputado estadual. Com isso, o valor estabelecido como remuneração do Presidente da Assembleia (valor anual de R\$ 591.462,72) supera o valor fixado para o Ministro do Supremo Tribunal Federal, o que faz com que esta Auditoria adote, para fins de teto para a percepção do subsídio pelo Presidente da Câmara, o valor do subsídio dos Ministros do STF, conforme a RPL TC- 00015/2022, que, em 2024, somou R\$ 525.744,64.

#### 5. Contribuições Patronais do RGPS

Em relação às obrigações patronais do exercício, foi detectada diferença entre o valor estimado e o empenhado, conforme demonstrativo a seguir.

| Discriminação                                       | Valor (R\$) |  |
|---|-------------|--|
| Vencimentos e vantagens vinculadas ao RGPS (a) ¹    | 729.554,13  |  |
| Contratação por excepcional interesse público (b)   | 0,00        |  |
| Base de cálculo (c)                                 | 729.554,13  |  |
| Obrigações patronais estimadas (d) = 9,00 % * (c) ² | 65.659,87   |  |
| Obrigações patronais empenhadas do RGPS (e)         | 65.225,84   |  |
| Diferença (f) = (e - d)                             | 434,03      |  |

Fonte: SAGRES

Embora haja diferença entre o valor estimado e o empenhado, em relação às Obrigações Patronais, constatado no item (f) da tabela acima, seu valor representa 0,6% da referência, e, portanto, não será incluído no rol de irregularidades deste Relatório, cabendo recomendações à gestão.

#### 6. Limites de pessoal conforme LRF

No exercício, o total da despesa com pessoal atingiu R\$ 794.779,97, representando 3,05% em relação à receita corrente líquida, cumprindo o disposto na LRF.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Despesas com o elemento de despesa 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas, vinculados ao subelemento

<sup>-</sup> Pessoal Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Alíquota conforme art. 22, § 17, da Lei 8.212/1991, com a redação dada pela Lei 14.973/2024



| Discriminação  | Valor R\$     |
|--|---------------|
| Aposentadorias (a)                                     | 0,00          |
| Pensões (b)  | 0,00          |
| Contratações por tempo determinado (c)                 | 0,00          |
| Vencimentos e vantagens fixas (d)                      | 729.554,13    |
| Obrigações Patronais (e)                               | 65.225,84     |
| Total da despesa com pessoal (f) = (a + b + c + d + e) | 794.779,97    |
| Receita corrente líquida – RCL (g)                     | 26.018.516,03 |
| Relação de despesa com pessoal e RCL (h) = ( f / g )   | 3,05%         |
| Limite legal (i) = 6% * (g)                            | 1.561.110,96  |
| Acima do limite (j) = (f – i)                          | 0,00          |

Fonte: SAGRES

| Discriminação da RCL                               | Valor R\$     |
|--|---------------|
| Receita Corrente (a)                               | 31.279.589,06 |
| Deduções (b) (*)                                   | 5.261.073,03  |
| Ajustes (c)  | 0,00          |
| Receita Corrente Líquida (f) = (a - b - c - d + e) | 26.018.516,03 |

Fonte: SAGRES

#### 7. Disponibilidades financeiras e compromissos de curto prazo

Não foram detectados compromissos de curto prazo sem disponibilidades financeiras, conforme demonstrado no quadro a seguir.

| Discriminação                            | Valor R\$ |
|--|-----------|
| Restos a pagar ao final do exercício (a) | 0,00      |
| Disponibilidades financeiras (b)         | 0,00      |
| Sem disponibilidades (c) = (a – b)       | 0,00      |

#### 8. Conclusão

Não se constataram irregularidades nem desconformidades na presente Prestação de Contas Anual.

É o relatório.

<sup>(\*) -</sup> conforme discriminado no relatório eletrônico da PCA do Prefeito



### Anexo I Receita Tributária do Exercício Anterior

| Discriminação            | Valor (R\$)   |
|--------------------------|---------------|
| IRRF                     | 407.529,61    |
| IPTU                     | 25.124,79     |
| ITBI                     | 0             |
| ISS                      | 44.419,1      |
| OUTROS IMPOSTOS          | 0             |
| TAXAS                    | 41.164,43     |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0             |
| COSIP                    | 0             |
| FPM                      | 15.865.903,51 |
| ITR                      | 1.302,26      |
| CIDE                     | 1.049,22      |
| ICMS_EXP                 | 0             |
| ICMS                     | 1.902.878,91  |
| IPVA                     | 22.721,77     |
| IPI                      | 858,11        |
| OURO                     | 0             |
| TOTAL                    | 18.312.951,71 |

Fonte: SAGRES

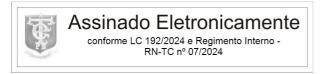


## Anexo II Remuneração dos Vereadores

| Vereadores                      | Limite    | Recebido  | Excesso |
|---------------------------------|-----------|-----------|---------|
| Lucineide da Silva Azevedo      | 78.861,70 | 55.900,00 | 0,00    |
| Francisco Flavio Saraiva Maia   | 78.861,70 | 55.900,00 | 0,00    |
| Carla Tatijane Saraiva da Silva | 78.861,70 | 55.900,00 | 0,00    |
| Lucia da Silva Brito dos Santos | 78.861,70 | 55.900,00 | 0,00    |
| Gutemberg Maia Gadelha          | 78.861,70 | 55.900,00 | 0,00    |
| Joaquim de Oliveira             | 78.861,70 | 55.900,00 | 0,00    |
| Gledson Braga de Oliveira       | 78.861,70 | 55.900,00 | 0,00    |
| Ronaldo Dantas Saraiva          | 78.861,70 | 55.900,00 | 0,00    |

Fonte: SAGRES

#### Assinado em 4 de Junho de 2025



Carlos Frederico Gonçalves Córdula Mat. 3708519 Chefe de divisão

#### Assinado em 7 de Junho de 2025



#### Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -RN-TC nº 07/2024

Gláucio Barreto Xavier Mat. 3703568 Revisor - Chefe de departamento